



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DESTINADOS À MELHORIA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL E DA JUSTIÇA CRIMINAL (Processo SEI CNJ nº 07542/2020 / MPSP nº 29.0001.0071303.2020-77).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **DIAS TOFFOLI**, portador da Carteira de Identidade nº 16.266.525 SSP/SP e CPF nº 110.560.528-05; e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Riachuelo, nº 115, São Paulo/SP, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, doravante denominado MPSP, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **MÁRIO LUIZ SARRUBBO**, portador da Carteira de Identidade nº 13.276.611 SSP/SP e CPF nº 103.117.598-90, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto viabilizar e regulamentar o acesso, pelo MPSP, mediante consulta aos documentos e às informações do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, com o propósito de estabelecer melhorias no sistema de execução penal e da justiça criminal no Estado de São Paulo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução do objeto do presente Termo, o MPSP compromete-se a:

a. promover o intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, informações e bases de dados, assim como o desenvolvimento conjunto de estudos e pesquisas sobre temas de interesse mútuo, incluindo levantamento de dados referentes à aplicação das penas alternativas e aplicação das medidas cautelares;

b. desenvolver ações em parceria com o Conselho Nacional de Justiça que estejam relacionadas ao monitoramento e fiscalização do sistema carcerário e do sistema de execução de medidas socioeducativas no Estado de São Paulo.

c. fomentar a realização de capacitação em cooperação com o Conselho Nacional de Justiça nas escolas de formação e capacitação dos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo

e servidores lotados nas unidades ministeriais voltadas a área criminal e de execução penal;

d. compartilhar dados quantitativos e qualitativos para o aprimoramento das políticas públicas judiciárias desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça com base em indicadores empíricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a execução do objeto do presente Termo, o CNJ compromete-se a:

a. disponibilizar chave de acesso ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU ao MPSP;

b. propiciar as condições técnicas para acesso às informações constantes do SEEU;

c. promover as condições para a plena e fiel execução do presente Termo, respeitadas as cláusulas e condições nele estabelecidas;

d. desenvolver ações em parceria com o Ministério Público do Estado de São Paulo que estejam relacionadas ao monitoramento e fiscalização do sistema carcerário e do sistema de execução de medidas socioeducativas no Estado de São Paulo;

e. fomentar e auxiliar na realização, em cooperação com as escolas de formação e capacitação do Ministério Público do Estado de São Paulo, de capacitação dos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo e servidores lotados nas unidades ministeriais voltadas a área criminal e de execução penal para acesso ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA QUINTA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os partícipes designarão gestores, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo, para representar, acompanhar e gerenciar a execução do presente ajuste.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumentos apropriados.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA OITAVA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DOZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas em comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

MÁRIO LUIZ SARRUBBO

Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Usuário Externo**, em 03/09/2020, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIAS TOFFOLI, PRESIDENTE**, em 03/09/2020, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0946260** e o código CRC **70D976A0**.